

LEI Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 1997

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, A LOCAR VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MAQUINÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de União de Minas–MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de União de Minas-MG aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de União de Minas-MG, autorizado a locar veículos maquinários para prestação de serviços de utilidade pública.

Art 2º - A presente autorização , terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo mediante nova Lei.

Art 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, mediante decreto, onde especificará o veículo e sua destinação.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas – MG, 17 de janeiro de 1.997

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal